



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Estado de São Paulo

- LEI Nº 264/75 -

de 07 de agosto de 1975

(Que autoriza a Contadoria Municipal abrir um Crédito Suplementar, na importância de Cr\$4.500,00).

IRALDO ANTONIO MARTINS DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria Municipal de Inúbia Paulista abrir um Crédito Suplementar de Cr\$. 4.500,00, destinado a seguinte dotação orçamentária abaixo:

7 - S A Ú D E

41.10.71 - Obras Públicas

138-I-Início da construção de um prédio para o Hospital. Cr\$ 4.500,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão canceladas total e parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias:

7 - S A Ú D E

32.21.71 - Empresas Econômicas

133-II-Sub.a Entidades Médico-Hosp. . . Cr\$ 1.400,00

136-V-Sub.ao Ambulatório Médico da Santa Casa de Misericórdia. Cr\$ 2.700,00

9 - S E R V I Ç O S U R B A N O S

41.11.94 - Obras Públicas

194-I-Aquisição de cimento, pedras e outros serviços de guias, sarjetas e tubos. Cr\$ 400,00

Total das reduções. Cr\$ 4.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 07 de agosto de 1975.

-Iraldo Antonio M. de Toledo-

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal na data supra.

-José Gomes da Silva-Secretário